

pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

7 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso*.

Aviso n.º 4377/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 1 de Abril de 2005, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de enfermagem médico-cirúrgica, da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2003:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Delfina Rodrigues Gomes Zenha	17,40
2.º Paula Cristina Soares da Encarnação Peres	17
3.º Eugénia Maria da Costa Rodrigues	17
4.º Palmira Moreira Barbosa Peixoto	17
5.º Maria Clara Lopes da Cruz	16,92
6.º Ana Zita Esteves da Silva	16,84
7.º Maria do Carmo Gonçalves Braga Leite	16,68
8.º Francisco José Monteiro Cardoso	16,60
9.º Circe Cristiana Pereira Falcão	16,56
10.º Maria de Fátima da Costa Sena Afonso	16,36
11.º Paula do Carmo Afonso Fernandes Miguel	16,12
12.º Tomás Costa da Silva	15,96

13.º Maria Manuela Martins Silva	15,88
14.º Carlos Manuel da Silva Ramos	15,88
15.º Lucinda das Neves Afonso Roque Leal	15,48
16.º Maria Amélia Nogueira Ferreira	15
17.º Elsa Maria Cruz de Sá	14,20
18.º Felícia Rosa Lopes da Costa Rocha	13,88
19.º Fernanda Lopes Vaz de Oliveira	13,56
20.º Luís Filipe Cardoso da Cruz Moreira	12,84

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso*.

Instituto da Droga e da Toxicod dependência

Delegação Regional do Alentejo

Listagem n.º 113/2005. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Delegação Regional do Alentejo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, com sede na Rua de São Tomé e Príncipe, 13, 7800-479 Beja, efectuou, no ano de 2004, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes da seguinte lista:

Objecto e natureza dos trabalhos	Forma processual	Valor sem IVA (euros)	Entidade adjudicatária	Prazo de execução (dias)
Obras de reparação e conservação nas instalações da Delegação Regional do Alentejo.	Ajuste directo com consulta.	1 380	Joalex Caixilharias . . .	5
Obras de reparação na instalação eléctrica no PSAO do CAT de Beja.	Ajuste directo com consulta.	902,96	INSTALPAX, L.ª . . .	3
Obras de reparação e conservação nas instalações da Delegação Regional do Alentejo.	Ajuste directo com consulta.	730	Joalex Caixilharias . . .	3
Remodelação do gabinete de informática da Delegação Regional do Alentejo.	Ajuste directo com consulta.	380,50	Piçarra & Filhos, L.ª	2
Obras de conservação e reparação nos esgotos e na canalização do VAT de Elvas.	Ajuste directo com consulta.	4 900	João Manuel F. Bico	10
Obras de conservação e reparação nos estores das janelas interiores do CAT de Évora.	Ajuste directo com consulta.	373,95	ELEMOMTA, L.ª . . .	2
Construção do novo CAT de Évora	Concurso público	534 348,81	PERT, Engenharia e Construções, S. A.	240

15 de Março de 2005. — O Delegado Regional, *António Marciano Graça Lopes*.

Delegação Regional do Norte

Aviso n.º 4378/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal do quadro de pessoal do ex-Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência, Direcção Regional do Norte, agora denominado por Instituto da Droga e da Toxicod dependência, Delegação Regional do Norte, relativas a 31 de Dezembro de 2004. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo para reclamações é de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso.

5 de Abril de 2005. — A Delegada Regional, *Maria Laura Ferreira Azevedo Rios Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9033/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio António Alberto Praxedes Correia para prestar colaboração ao meu Gabinete na área técnica e administrativa, no âmbito das suas qualificações profissionais, sendo para o efeito destacado do quadro de pessoal do Ministério da Educação.

2 — O destacamento é feito pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.

3 — Independentemente do disposto no número anterior, o presente despacho é revogável a todo o tempo.

4 — Sem prejuízo do regime de destacamento, no que se refere às responsabilidades do serviço de origem, o nomeado auferirá, sendo o encargo suportado pelo orçamento do meu Gabinete, uma remuneração mensal correspondente à diferença entre a remuneração base mensal fixada para a categoria detida no lugar de origem e a relativa ao índice 770 das carreiras do regime geral da Administração Pública, incluindo subsídios de férias e de Natal calculados sobre o respectivo montante.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.

24 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 9034/2005 (2.ª série). — O despacho n.º 5065/2005, assinado em 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, veio propor a implementação pelas escolas, em regime de adesão facultativa, de um mecanismo de transmissão em cadeia de manuais escolares e aprovar o respectivo modelo de regulamento.

Tal mecanismo, no regime facultativo previsto, a ser efectivamente aplicado, permitiria a coexistência de dois métodos com objectivos semelhantes, introduzindo uma desigualdade entre as famílias que se afigura absolutamente indesejável. Além disso, na avaliação das possibilidades de execução de tal despacho, verificou-se que o mesmo apresenta dificuldades técnicas que o tornam inexecutível a vários títu-

los, o que se explica pelo facto de a adopção da medida não ter sido precedida de estudos realizados pelos serviços do Ministério da Educação com competência na matéria.

Designadamente o despacho n.º 5065/2005 não teve em conta a natureza de muitos dos manuais adoptados, que, supondo a realização de exercícios no próprio corpo do manual, impedem a sua reutilização em condições aceitáveis. Não atendeu a que, por razões pedagógicas, os alunos necessitam de se manter na posse dos manuais pelo menos no início do ano lectivo seguinte e geralmente ao longo de todo o ciclo. Não ponderou as dificuldades resultantes da adopção de manuais diferentes em anos consecutivos nem considerou a impossibilidade de controlar a efectiva entrega dos manuais usados pelos alunos que mudem de escola, particularmente no 6.º ano, ou que deixem de beneficiar do regime em virtude de terem concluído o ensino básico. Remeteu para as escolas a aplicação de um mecanismo pesado que a larga maioria não está em condições físicas ou funcionais de assegurar e que poderia prejudicar outros aspectos do seu funcionamento.

Além disso, não foi efectuada a prévia avaliação dos encargos do mecanismo proposto, que, na formulação do despacho n.º 5065/2005, seria impossível de calcular com rigor e que não foram previstos no Orçamento do Estado para o ano 2005, implicando em qualquer caso um aumento da despesa.

O Ministério da Educação, no desenvolvimento do Programa do XVII Governo Constitucional, pretende adoptar uma política integrada sobre manuais escolares, tendo em vista garantir a sua qualidade e minorar os encargos que representam nos orçamentos familiares, em particular das famílias mais carenciadas. Para tanto, apresentará brevemente as necessárias medidas de enquadramento legislativo.

Foi ouvida a Confederação Nacional das Associações de Pais.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É revogado o despacho n.º 5065/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005.

2 — Mantém-se em vigor o regime previsto no despacho n.º 15 459/2001, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 13 224/2003, de 7 de Julho, até à aprovação de novo enquadramento legislativo sobre manuais escolares.

3 — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação apresentar-me-á, até Outubro de 2005, uma proposta de enquadramento legislativo sobre manuais escolares, devendo para o efeito os serviços e organismos do Ministério da Educação prestar toda a colaboração requerida, nomeadamente ao nível de recursos humanos.

6 de Abril de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 9035/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Direito António Manuel Pinto Marçal Grilo para prestar funções de assessoria técnica no âmbito da sua especialidade no meu Gabinete.

2 — É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal correspondente ao vencimento dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

4 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 9036/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Raquel Dias Lopes Sabino Pereira para prestar funções de assessoria técnica no âmbito da sua especialidade no meu Gabinete.

2 — É atribuída à nomeada uma remuneração mensal correspondente ao vencimento dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

4 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 9037/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Gestão do pessoal do meu Gabinete;
- Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;

- Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal e descanso complementar e em feriados, nas condições legalmente previstas;
- Autorizar a constituição de fundos de maneo por conta do orçamento do Gabinete;
- Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até aos montantes fixados, em legislação própria, para os directores-gerais;
- Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- Autorizar, nos termos legais, a antecipação de duodécimos;
- Despacho dos assuntos correntes relativos a grupos de trabalho ou comissões, bem como serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;
- Despacho de assuntos relativos a funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação superior prévia, designadamente as que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Março de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos que no âmbito definido no número anterior tenham sido praticados pela chefe do meu Gabinete desde essa data.

6 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 9038/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa

Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

INF — 39:

Luís Manuel Rito Nicolau 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 9039/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Portalegre

Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

6.º — 18:

Paulo Jorge Falcão Gabriel 14